EDITAL DAC E SDH Nº 17/2025 - PROGRAMA AFROATITUDE

PROCESSO Nº 23106.054711/2025-88

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH

COORDENAÇÃO NEGRA – COQUEN

DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DAC

EDITAL DAC E SDH Nº 17/2025

PROGRAMA AFROATITUDE

A Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Coordenação Negra, e o Decanato de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais consonante com a Resolução da Reitoria nº 0156/2012, torna público o presente Edital de seleção de estudantes negros e negras para atuarem como bolsistas no Programa Afroatitude da Universidade de Brasília (UnB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da definição

O AfroAtitude é um programa que inclui ações de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Brasília (UnB) voltado ao estudo da raça, das relações raciais e da diáspora africana. Tem como objetivo fortalecer o sistema de cotas na UnB e propiciar um ambiente físico e simbólico de acolhimento e reconhecimento étnico de estudantes negros e negras.

1.2 Da finalidade

1.2.1 O Programa visa contribuir para a permanência de estudantes de graduação negros e negras e para o fortalecimento das políticas afirmativas na UnB, de modo a ser um meio, entre outros, de combate à desigualdade racial na Universidade.

1.2.2 As bases legais que fundamentam a concessão do Programa Afroatitude são: a Lei de Cotas nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Lei nº 14.914, de 3 de julho 2024 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto Lei 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC, que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil e a RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0003/2018 que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília.

1.3 Dos objetivos

1.3.1 Objetivo geral: contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas, sustentáveis e permanentes destinadas a estudantes negras e negros, preferencialmente ingressantes pela reserva de vagas/cotas raciais, na Universidade de Brasília.

1.3.2 Objetivos específicos:

a. propiciar o acolhimento de estudantes negras e negros ingressas(os) na Universidade de Brasília, preferencialmente, por meio do sistema de reserva de vagas/cotas raciais;

b. criar espaços de interação e articulação de estudantes negras e negros para o fortalecimento da identidade étnico-racial;

c. envolver estudantes bolsistas em atividades de formação voltadas para questões étnico-raciais;

d. estimular a realização de atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e/ou extensão, envolvendo, prioritariamente, estudantes do referido Programa e a comunidade universitária, promovendo a interação entre os(as) estudantes.

2. DAS VAGAS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente edital se destina a preencher 50 (cinquenta) bolsas e constituir cadastro reserva para o Programa Afroatitude.

2.1.1 Para a chamada dos(as) bolsistas será respeitada a ordem de classificação do Resultado Final deste processo seletivo.

2.1.2 O Programa Afroatitude proporcionará à(ao) estudante selecionada(o) o recebimento de bolsa individual mensal no valor inicial de R$700,00.

2.2 O recurso orçamentário para manutenção do Programa Afroatitude é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Ação 4002), administrado pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC/UnB);

2.3 Das distribuições das vagas:

Campus Darcy Ribeiro	Campus Planaltina-FUP	Campus Ceilândia-FCTS	Campus Gama-FCTE	PEC-G	Total de vagas
30	5	5	5	5	**50**

2.3.1 Os(as) candidatos(as) concorrem às vagas de seu campus ou do Programa de Estudantes-Convênio-Graduação (PEC-G) e, caso não sejam classificados dentro das vagas ofertadas, irão fazer parte do cadastro reserva de seu respectivo campus ou do PEC-G.

2.3.2 Caso não ocorram candidaturas ou estudantes classificados(as) em alguma das categorias de distribuição de vagas, as vagas excedentes deverão migrar para o campus Darcy Ribeiro.

3. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão concorrer às bolsas do Programa Afroatitude da UnB estudantes negras e negros regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação (presenciais ou em alternância) dos campi da UnB: Plano Piloto (Darcy Ribeiro); Planaltina (FUP); Ceilândia (FCTS) e Gama (FCTE).

3.2 Este edital destina-se prioritariamente a estudantes de primeira graduação.

3.2.1 Estudantes em segunda graduação serão classificados após os estudantes de primeira graduação, com base no Art. 10, §1º, da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0025/2023, sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília.

3.3. O(a) candidato(a) necessita cumprir os seguintes requisitos:

3.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação;

3.3.2 Ser estudante negro ou negra, tendo sua Autodeclaração (Anexo IV) confirmada por banca de heteroidentificação realizada quando do ingresso na UnB devidamente comprovada ou a ser realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB) com base na Resolução CEPE n.0090/2022 e Resolução CEPE n. 0110/2025.

3.3.3 Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais para participar das atividades do Programa Afroatitude, declaradas formalmente em formulário disponível no Anexo III;

3.3.4 Ter renda per capita familiar de até um salário-mínimo;

3.3.5 Para estudantes ingressantes até 2024: Possuir perfil de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS) com avaliação socioeconômica com status no SIGAA de perfil para assistência estudantil ou bolsa deferida e contemplada.

3.3.6 Para estudantes ingressantes em 2025: Possuir registro no Cadastro Único do Governo Federal com faixa de renda de até meio salário-mínimo por pessoa do grupo familiar.

3.3.7 Não possuir vínculo familiar com servidor(a) lotado(a) no Decanato de Assuntos Comunitários ou na Secretaria de Direitos Humanos da UnB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Edital do Afroatitude deverão ser efetuadas a partir do dia **24/10/2025** até às 23:59h do dia **12/11/2025**.

4.2 Só serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.3 Para concorrer neste Edital, a pessoa candidata deverá se inscrever por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo endereço www.sig.unb.br/sigaa a partir de seu próprio login.

4.3.1 As orientações para a inscrição são:

i. Acessar o sistema SIGAA,

ii. Responder ao Cadastro Único da DDS,

iii. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” -> “Solicitação de Bolsas” -> “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”,

iv. E, por fim, se inscrever no Edital “Afroatitude” e anexar a documentação do edital.

Em caso de dúvidas, consultar as orientações em: Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf

4.4 No ato da inscrição para o Edital Afroatitude, a(o) estudante deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos:

i. Formulário de Inscrição (Anexo I)

ii. Carta de Apresentação (Anexo II)

iii. Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo III)

iv Autodeclaração de pessoa negra (Anexo IV)

4.4.1 A não apresentação dos documentos listados no item 4.4 acarretará eliminação do candidato(a).

4.5 São documentos ***opcionais*** do presente edital:

i. Comprovante de ensino médio integralmente cursado em escola pública

ii. Comprovante de Cadastro Único do Governo Federal com faixa de renda de até meio salário-mínimo por pessoa do grupo familiar

iii. Comprovante de deferimento por banca de heteroidentificação para o(a) candidato(a) que tenha se submetido ao processo de heteroidentificação na UnB:

a) no processo seletivo de ingresso no curso de graduação

b) no processo seletivo do Edital Afroatitude de 2023

4.6 Cada anexo deve estar em PDF em arquivo independente.

4.7 A apresentação de documentação incompleta ou a divergência de informações frente aos documentos constantes na base de dados da UnB, com relação ao que é exigido neste edital (Item 3), pode acarretar desclassificação no processo seletivo.

§1º Para caracterizar a situação acadêmica das(os) estudantes será considerada a condição de aluna(o) regular, que será verificada pela Comissão de Seleção na base de dados da UnB.

§2º A Secretaria de Direitos Humanos, a Coordenação Negra e o Decanato de Assuntos Comunitários não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recepcionada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e informações, conforme determina este Edital.

4.8 Caso o(a) candidato realize mais de uma inscrição para o edital será considerada válida apenas a última inscrição, e as demais inscrições serão indeferidas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por um(a) membro(a) indicado(a) pelo Decanato de Assuntos Comunitários, dois membros(as) da Coordenação Negra – o(a) Coordenador(a) e mais um(a) pessoa por ela indicada - e por três estudantes integrantes do Programa Afroatitude Edital SDH/DAC n° 52/2023 indicados(as) por seus pares, sendo presidida pela Coordenadora da COQUEN.

5.2 O processo seletivo será composto pela análise documental e a confirmação da autodeclaração de negros/as (Anexo IV) é de caráter eliminatório.

5.3 Para confirmação da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá anexar comprovante de deferimento em banca de heteroidentificação realizada para ingresso na UnB ou participar do procedimento de heteroidentificação que será realizado no contexto deste edital, segundo orientação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), criado pela Resolução CEPE n.0090/2022 e Resolução do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0096/2025.

6. OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação do presente edital seguirá os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Ter ingressado na UnB pelo Sistema Cotas PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) ou de Cotas para Negros/as	2

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
2	Ser estudante negro(a) de graduação e ter solicitado ao ingressar na universidade cota PPI ou cota para negro(a), mas ter sido aprovado pelo Universal	2
3	Ter cursado o ensino médio *integralmente* em escola pública	1
4	Ter matrícula de graduação da UnB a partir do segundo semestre de 2024	1
5	Participante de algum coletivo ou grupo de pesquisa envolvido diretamente com o tema étnico racial de questões negras na UnB	1
6	Carta de Apresentação e intenção	0 até 3
TOTAL		**10**

6.2 Em caso de empate terão preferência candidatos(as) com deficiência (PcD) com cadastro no atendimento da DACES/DAC/UnB.

6.2.1 Se ainda assim restar empate, o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA definirá a classificação.

6.3 Candidatos(as) que estiverem cursando a segunda graduação serão classificados depois de todos(as) os(as) estudantes que estão cursando a primeira graduação, independentemente da pontuação recebida, com base no Art. 10, §1º, da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0025/2023.

7. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar será divulgado em 18/11/2025.

7.2 Para interpor recurso ao Resultado Preliminar, o(a) estudante deverá requerer a Secretaria de Direitos Humanos, preenchendo e encaminhando o Formulário de Recurso (Anexo V) em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico sdhcnegra@unb.br nos dias 19/11/2025 até 23/11/2025.

7.3 O resultado dos recursos interpostos a SDH e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será no dia 24/11/2025.

7.4 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será realizado no dia 26/11/2025 ou 27/11/2025.

7.5 O Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será divulgado em 27/11/2025.

7.6 Para interpor recurso ao resultado preliminar ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), o/a estudante deverá requerer a Secretaria de Direitos Humanos, preenchendo e encaminhando o Formulário de Recurso (Anexo V) em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico sdhcnegra@unb.br nos dias 28/11/2025 até 01/12/2025.

7.7 Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

7.8 A divulgação do Resultado Final e a convocação para assinatura do Termo de Compromisso ocorrerão no dia 03/12/2025.

7.9 As assinaturas dos Termos de Compromissos serão realizadas nos dias 04/12/2025 até 08/12/2025.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O(A) estudante selecionada(o) deverá realizar a assinatura de Termo de Compromisso, que efetivará sua participação no Programa Afroatitude UnB, a ser disponibilizado pela Coordenação Negra por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme modelo adotado institucionalmente.

8.2 O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo(a) estudante contemplado(a), por meio de **assinatura externa no SEI**, logo após a divulgação do Resultado Final, e sua formalização é condição indispensável para o recebimento da bolsa.

> **8.2.1** Não serão aceitos termos manuscritos ou enviados em formato PDF por e-mail. Somente será considerado válido o Termo de Compromisso disponibilizado e assinado via SEI.

8.3 A partir da assinatura do Termo de Compromisso junto à Coordenação Negra, a(o) estudante estará vinculada(o) ao Programa e deverá obedecer às normas previstas neste Edital, ao Regimento Interno do Programa Afroatitude e, posteriormente, cumprir as atividades presenciais propostas no âmbito da coordenação do programa.

9. DA CONCESSÃO E REGULAÇÃO DO PROGRAMA

9.1 O Programa Afroatitude proporcionará à(ao) estudante selecionada(o) o recebimento de bolsa individual mensal no valor inicial de R$700,00.

9.2 O pagamento da bolsa será efetivado em conta corrente com exclusiva titularidade da(o) estudante selecionada(o).

> **9.2.1** A previsão de pagamento das bolsas é até o quinto dia útil de cada mês, mas é possível que ocorram atrasos por questões alheias à universidade, como atraso no repasse de recursos pelo Ministério.

9.3 O(A) estudante bolsista, para fazer jus ao recebimento da bolsa, se obrigará a cumprir com a carga horária de 12 horas semanais, estabelecida para as atividades do Programa Afroatitude pela Coordenação Negra (COQUEN), sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício com a Universidade de Brasília;

9.4 Cada bolsista deverá também:

a. respeitar e seguir as diretrizes do Programa;

b. manter seus dados atualizados, comunicando qualquer mudança em sua situação socioeconômica ou acadêmica (trancamentos/desligamentos, mudanças de curso, etc);

c. acompanhar e participar das dinâmicas coletivo-grupais do Programa no contexto dos fatores que o constituem;

d. apresentar relatório quadrimestral individual de acompanhamento de suas atividades e a(o) aluna(o) que não apresentar dois relatórios consecutivos será desligado(a);

e. participar de eventos científicos e/ou temáticos correlatos às rotinas e eixos norteadores do Programa comprometidos com o fortalecimento da identidade étnico-racial do(a) estudante, sejam realizados no âmbito da COQUEN, da UnB ou outros espaços de educação formal e não formal, a serem atestados pela Comissão Gestora;

f. se comprometer com as atividades desenvolvidas e demonstrar engajamento

com as pautas do programa.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) estudante selecionada(o) poderá ser desligada(o) do Programa Afroatitude caso descumpra qualquer das cláusulas presentes nesse Edital ou no Termo de Compromisso assinado.

10.2 A pedido do(a) estudante, por e-mail enviado para sdhcnegra@unb.br.

10.3 O(A) estudante será desligado(a) do programa em caso de alteração do Status do(a) aluno(a) no SIGAA de Ativo para trancamento geral, cancelamento, desligamento, exclusão ou formatura ou para formado, concluído, cancelado ou exclusão do curso de graduação.

10.4 A Comissão Gestora do Programa Afroatitude, por meio de um(a) membro(a) representante por ela indicado em reunião, é responsável pela supervisão da atuação da(o) bolsista e deverá, com relatório circunstanciado, apresentar os motivos para a sua exclusão em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do regulamento indicado no item 9 deste edital. A Comissão Gestora, de posse do relatório circunstanciado elaborado, definirá pela permanência ou exclusão do(a) estudante.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	**Datas/Períodos**
Divulgação do Edital	22/10
Período de impugnação do Edital	22/10 até 23/10
Período das **Inscrições**	**24/10 até 12/11**
Divulgação do **Resultado Preliminar**	18/11
Período para interposição de recursos à SDH	19/11 até 23/11
Divulgação das respostas aos recursos e convocação para o procedimento de heteroidentificação	24/11
Realização das **Bancas de Heteroidentificação**	26/11 ou 27/11
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	27/11
Período para interposição de recursos à SDH	28/11 até 01/12
Realização da Banca Recursal de Heteroidentificação	02/12
Divulgação das respostas aos recursos e do **Resultado Final**	03/12
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Período para assinatura	04/12 até 08/12

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(as) estudantes selecionados(as) poderão participar do Programa

Afroatitude por um período máximo de 2 anos consecutivos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão, conforme o Art. 8º da Resolução 0156/2012.

12.1.1 Caso o(a) estudante selecionado(a) tenha sido participante do Programa Afroatitude em edital anterior ao atual, não poderá exceder o tempo máximo total de 2 anos no Programa Afroatitude como bolsista.

12.2 A lista de Cadastro Reserva terá validade para o período de vigência do presente edital.

12.3 Em caso de vacância e disponibilidade de recursos poderá haver uma nova chamada de modo a contemplar estudantes excedentes na classificação.

12.4 Estudantes não selecionadas(os) como bolsistas poderão participar do Programa na condição de voluntários(as), sem direito ao recebimento de bolsa.

12.5 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não poderá alegar desconhecimento.

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, ele(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

12.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e/ou do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, sob a presidência da Coordenação Negra.

Camila Alves Areda

Decana de Assuntos Comunitários

Elizabeth Maria Mamede da Costa

Coordenadora da Questão Negra

Claudia Regina Nunes dos Santos Renault

Secretária de Direitos Humanos

13. ANEXO I

Edital SDH e DAC nº 17/2025 - Programa Afroatitude

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(É essencial o preenchimento de forma completa)

1. Dados do/a Estudante:

Nome / Nome Social:	
Matrícula:	**RG/UF ou RNM**:
CPF:	**Email**:
Curso:	
Telefones:	

2. Campus de seu curso: ( ) Darcy Ribeiro, ( ) FUP, ( ) FCE, ( ) FGA

3. Faz parte do Programa de Estudantes-Convênio-Graduação (PEC-G)? ( ) Sim ( ) Não

4. Ingressou na UnB (curso atual) pelo Sistema de Cotas PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) ou de Cotas para Negros(as)? ( ) Sim ( ) Não

5. Você possui outra graduação completa? ( ) Sim ( ) Não

6. Cursou o ensino médio *integralmente* em escola pública? ( ) Sim ( ) Não

7. É membro(a) de coletivo envolvido diretamente com o tema étnico racial de questões negras na UnB? ( ) Sim ( ) Não Especificar: _____

8. É membro(a) de grupo de pesquisa envolvido diretamente com o tema étnico racial de questões negras na UnB? ( ) Sim ( ) Não Especificar: _____

9. Possui bolsas ou auxílios da UnB? Responda abaixo:

a. ( ) auxílio ou pecúnia (DAC) Especificar: _____

b. ( ) bolsa extensão (DEX) Especificar: _____

c. ( ) bolsas (DEG) Especificar: _____

d. ( ) PIBIC

e. ( ) Outra bolsa/auxílio: _____

10. Tem registro no Cadastro Único do Governo Federal com faixa de renda de até meio salário-mínimo por pessoa do grupo familiar? ( ) Sim ( ) Não

11. É candidato(a) com deficiência (PcD) com cadastro no atendimento da DACES/DAC/UnB? ( ) Sim ( ) Não

12. Já participou como bolsista do Programa Afroatitude? ( ) Sim ( ) Não Especificar: _____

Declaro que estou ciente das condições do Edital SDH e DAC nº 17/2025 do Programa AFROATITUDE e as informações fornecidas acima são verdadeiras e que serei eliminado(a) do presente edital caso apresente informações falsas.

Brasília,____ de _____ de 2025

_____

Assinatura da(o) Candidata(o)

14. ANEXO II

Edital SDH e DAC nº 17/2025 - Programa Afroatitude

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nome / Nome Social:	
Matrícula:	CPF:

Orientação: Esta carta será avaliada segundo a sua redação, gramática, ortografia e clareza de ideias. Possui **caráter obrigatório e classificatório**, sendo um instrumento para conhecer melhor o candidato. Em uma página escreva sobre a sua rotina, seus interesses e expectativas nas discussões sobre a temática étnico racial, e caso possua experiências em coletivos na UnB apresente, incluindo grupo de pesquisa ou sua participação em coletivos. Apresente também suas expectativas quanto ao Afroatitude e sua disponibilidade em participar das ações.

15. ANEXO III

Edital SDH e DAC nº 17/2025 - Programa Afroatitude

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____ portador/a da carteira de identidade RG/RNM nº_____ e CPF n° _____, declaro que possuo disponibilidade mínima de 12 horas semanais para cumprir as atribuições previstas no Edital DAC/SDH nº 17/2025 do Programa Afroatitude.

Brasília,____ de _____ de 2025

_____

Assinatura da(o) Candidata(o)

16. ANEXO IV

Edital DAC e SDH nº 17/2025 - Programa Afroatitude

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome / Nome Social:	
Matrícula:	**CPF**:

Declaro ser negro(a), de cor preta ou parda, e assumo a responsabilidade de concorrer ao Edital DAC e SDH nº 17/2025 - Programa AFROATITUDE, destinado exclusivamente a estudantes de graduação negras e negros. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativamente no caso de falsidade.

Brasília,____ de _____ de 2025

_____

Assinatura da(o) Candidata(o)

17. ANEXO V

Edital DAC e SDH nº 17/2025 - Programa AFROATITUDE

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome / Nome Social:	
Matrícula:	**CPF**:

Destinatário do recurso: COORDENAÇÃO NEGRA DA UnB (sdhcnegra@unb.br)

Escreva abaixo o texto do Recurso (Máximo 10 Linhas):

Brasília,____ de _____ de 2025

_____

Assinatura da(o) Candidata(o)

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault**, **Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 20/10/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 20/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Maria Mamede da Costa**, **Coordenador(a) da Coordenação Negra da Secretaria de Direitos Humanos**, em 22/10/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13183327** e o código CRC **6C74654E**.